

# Cataguases

IMPrensa OFICIAL - CATAGUASES/MG

Edição: 3.727

Cataguases, 26 de junho de 2022

Fundado em 28 de janeiro de 1906

## Catrans redistribui linhas de ônibus para garantir atendimento ao usuário

*Desde a última quinta-feira, dia 23, as empresas Sereno Tur e Transportes Coletivos Leo passaram a atender as demandas da Viação Bonança, que teve a sua concessão extinguida pela Administração Municipal*

Desde a última quinta-feira, dia 23 de junho, o sistema de transporte coletivo de Cataguases vigora com o atendimento integral de suas linhas, por meio de duas empresas, a Sereno Tur e a Transportes Coletivos Leo (TCL). As linhas em operação, até então concedidas à Viação Bonança - que teve a sua concessão extinguida em decisão administrativa, por meio de processo em que foi assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa - foram devidamente redistribuídas pela Catrans (órgão de gestão do trânsito e transporte no município) à TCL e Sereno Tur.

Na última página desta edição e no site [cataguases.mg.gov.br](http://cataguases.mg.gov.br) constam as tabelas trazendo as linhas de ônibus que operam bairro a bairro, bem como os horários que devem ser cumpridos por cada empresa. ■



### Fiscalização do transporte por aplicativos

Na noite de quarta-feira, dia 22, a Catrans realizou em Cataguases uma blitz itinerante, com o apoio da Polícia Militar, com o objetivo de identificar motoristas por aplicativos que estejam no exercício irregular da atividade, ou seja, sem a devida licença de autorização. As

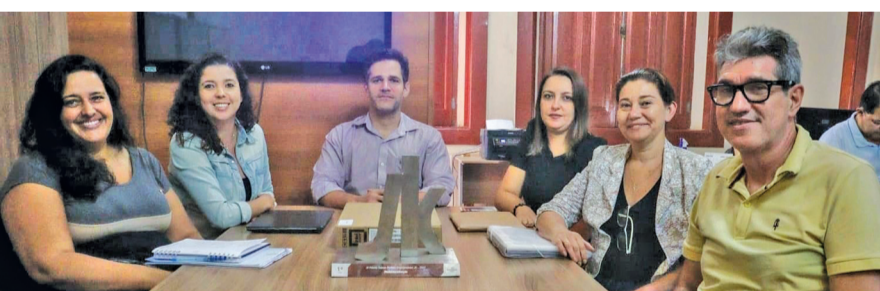
penalidades previstas vão desde multas até a apreensão do veículo. A Catrans informa que esse trabalho de fiscalização será mantido e alerta aos usuários que solicitem do motorista o uso do aplicativo e o alvará municipal, como forma de garantir a sua própria segurança. ■

### Cataguases é referência em desenvolvimento



Na última quinta-feira, dia 23, a equipe do prefeito José Henriques acompanhou a visita de servidores da Prefeitura de Além Paraíba e de empresários da As-

sociação Comercial daquele município. O grupo veio conhecer de perto as ações desenvolvidas em Cataguases para a implantação do programa "Minas Livre para Crescer", que atua em consonância com a Lei Geral de Liberdade Econômica. Tais ações fazem parte do projeto vencedor do prêmio "Prefeito Empreendedor", do Sebrae-MG, conquistado na categoria "Desburocratização do Ambiente de Negócios". ■



O prefeito José Henriques, dividindo o mérito do prêmio "Prefeito Empreendedor" com membros da equipe que elaborou o projeto vencedor: Aline Rodrigues de Souza (SINE Cataguases), Leandra de Oliveira Delgado (Sala Mineira do Empreendedor), Simone Aparecida de Oliveira Barbosa Sousa (Fiscalização Tributária), Sílvia Leazi de Souza (representante do CODEC) e Luís Paixão – secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional.

### A PANDEMIA NÃO ACABOU

EVITE A PROLIFERAÇÃO DO VÍRUS



Lave regularmente as mãos



Use álcool em gel com frequência



Saia somente quando necessário



Mantenha o distanciamento social



Ao sair, utilize máscaras



Higienize seus objetos

### SERVIÇOS URBANOS



Bom Pastor



Popular



Vila Reis

### Prefeitura realiza manutenções nos bairros Bom Pastor, Popular e Vila Reis

No início da última semana, uma equipe de Serviços Urbanos da prefeitura fez um trabalho de reposição de manilhas na Rua Assis Vicentino, no bairro Bom Pastor. Iniciativas como esta, de manutenção de rede pluvial, têm sido realizadas em vários pontos da cidade com o objetivo de garantir e melhorar as condições de drenagem e escoamento das águas no período chuvoso. Na terça-feira, dia 21, foi realizado um trabalho completo de limpeza e capina mecanizada junto aos canteiros da pista de pedestres da Rua José Maria Figueiredo, na Vila Reis. O objetivo foi levar mais atenção e cuidado a um local muito acessado pelos moradores dos bairros daquela região e frequentemente procurado para as práticas de caminhadas ou corridas, além de possuir trechos de ciclovia. Já na quarta-feira, dia 22, outra equipe da Secretaria de Serviços Urbanos concluiu trabalhos de manutenção e de reconstrução de parte da calçada da ponte sobre o ribeirão Meia Pataca, na Avenida Eudaldo Lessa, no bairro Popular. O piso encontrava-se bastante danificado e irregular, o que dificultava a acessibilidade por parte dos pedestres. ■



**ATOS DO JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE CATAGUASES

EDITAL 01/2022

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DO JUÍZO DA COMARCA DE CATAGUASES/MG.

O Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cataguases/MG, Dr. João Carneiro Duarte Neto, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Resolução nº154/2012 do CNJ e no Provimento-Conjunta nº 27/2013 - TJMG/CGJMG com as complementações trazidas pela Portaria nº4.994/CGJ/2017, publicada no DJe em 28/07/2017, torna público que estão abertas, no período de 01/07/2022 a 01/08/2022, as inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, assistência social e saúde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Provimento Conjunto nº 27/2013 do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais regulamentou ? forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação de pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde;

1.2. O valor disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que forem aprovados é de R\$ 216.055,92 (duzentos e dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), bem como o que estiver disponível até a data da decisão de destinação das verbas.

### 2 - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1. Os recursos arrecadados na forma deste Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, assistência social, educação e saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando o repasse aos beneficiários que:

- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- prestem serviços de maior relevância social;
- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

### 3 - DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. É vedada a destinação de recursos, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública - CONSEP's:

- para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;
- para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- para fins político-partidários;
- para entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
- para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
- para pagamento de tributos e multas administrativas;
- para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;
- para pessoas naturais.

### 4 - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 e art. 6º da Portaria nº4.994/CGJ/2017 (disponíveis no site: www.tjmg.jus.br) além de apresentar os seguintes documentos:

- formulário devidamente preenchido (Conforme modelo do Anexo I);
- cópia do ato constitutivo atualizado da entidade;
- cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.
- cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça aos Critérios estabelecidos nas políticas específicas;
- relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, números de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150 da Lei de Execuções Penais).
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

4.2. O cadastramento poderá ser realizado no mesmo período de 01/07/2022 a 01/08/2022, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no Fórum de Cataguases, situado à Pç. Dr. Cunha Neto, s/nº, Bairro Granjaria, nesta cidade de Cataguases/MG;

4.3. O formulário mencionado no item "a" poderá ser retirado no próprio fórum, no período e horário especificados acima, por pessoa responsável pela entidade;

4.4. O presente edital poderá ser encontrado no site: www.tjmg.jus.br.

### 5 - DOS PROJETOS

5.1. O projeto deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

- finalidade;
- tipo de atividade que pretende desenvolver;
- exposição sobre a relevância social do projeto;
- tipo de pessoa a que se destina;
- tipo e número de pessoas beneficiadas;
- identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que vão participar da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) outras informações..

### 6 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

6.1. a documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos;

6.2. em seguida, será encaminhada para análise do (a). Juiz(a). de Direito da unidade gestora, que procederá à escolha do (s) projeto (s), em decisão fundamentada, ouvido o Ministério Público;

6.3. os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

### 7 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo O Juiz de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

### 8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG e no artigo 21 e seguintes da Portaria nº4.994/CGJ/2017.

### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação;

9.2. É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

9.3. A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e não será devolvida à parte proponente.

9.4. O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

9.5. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo de Execuções Penais o direito de descadastrá-la.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

9.7. Esta seleção pública será reiterada semestralmente com a publicação de novo edital.

9.8. Dar ampla publicidade deste Edital, principalmente às entidades de cunho social.

Cataguases, 21 de junho de 2022.

(a) João Carneiro Duarte Neto, Juiz de Direito Vara Criminal

ANEXO I		
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA</b>		
<b>Nome Completo da Instituição:</b>		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
<b>Nome completo do Dirigente da Instituição:</b>		
CPF:		
Fone resid.:	Fone celular:	Fone funcional:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Dirigente da Instituição:		

### 1. EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO

E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0947729-74.2009.813.0153 - 2ª VARA CÍVEL DE CATAGUASES/MG. Requerente: MUNICÍPIO DE CATAGUASES. Requerido: ANTONIO DE PADUA GONCALVES SILVA. FERNANDO CAETANO MOREIRAFILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e,

principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 15/08/2022 às 10:00 e em 2º leilão 15/08/2022 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço útil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 15/09/2022 10:00 e 10:15; 17/10/2022 10:00 e 10:15; 16/11/2022 10:00 e 10:15; 15/12/2022 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/www.mgl.com.br. Bem(ns) Quantidade de

bens: 50

Palmeiras Tipo Imperial 50 palmeiras tipo imperial de 02 (dois) metros de madeira. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais); ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Av. Humberto Mauro 220, Centro, Cataguases/MG. DEPOSITÁRIO(A): ANTONIO DE PADUA GONCALVES SILVA. FORMAS E

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido.

Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. Eventuais propostas de pagamento parcelado serão levadas à apreciação do M.M. Juiz nos termos do artigo 895 do CPC. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para

que o leiloeiro possa fazer a junta dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os

lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro

são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, 10% sobre o valor da arrematação para bens móveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones (37) 3242-2218, (37) 9-9862-5653. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: MUNICÍPIO DE CATAGUASES. Requerido: ANTONIO DE PADUA GONCALVES SILVA. Depositário: ANTONIO DE PADUA GONCALVES SILVA. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, identificados e/ou intimados por qualquer razão, a data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadrará na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

13 de junho 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**

**Prefeito**  
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

**Vice-Prefeito e Secretário de Cultura e Turismo**  
Marco Aurélio Andrade Gonçalves

**Secretária de Administração**  
Emília de Sousa Menta

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**  
Rogério Machado P. Farage

**Secretário de Fazenda**  
Douglas Barbosa

**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional**  
Luiz Antônio Paixão Resende

**Secretário de Saúde**  
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira

**Secretária de Desenvolvimento Social**  
Ana Carolina Almeida Damasceno

**Secretária de Educação**  
Luci Mara Guedes Gonçalves

**Secretário de Esporte**  
Daniel Maciel da Silva

**Secretário de Obras**  
José Maria M. Sasso

**Secretário de Serviços Urbanos**  
Carlos Henriques Pires Junior

**Procurador Geral do Município**  
Rodrigo Webster Barbosa Esteves

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES**

**MESA DIRETORA 2021/2022**

**Presidente:** Felipe Ramos Vilas de Souza  
**1º Vice-Presidente:** Gilberto Marques de Oliveira  
**2º Vice-Presidente:** Antônio Gilmar de Oliveira  
**1º Secretário:** Vinicius Machado  
**2º Secretário:** Flávio Alves de Sousa  
**Tesoureiro:** Fernando Medeiros Pereira

**PLENÁRIO 2021/2024**

Antônio Gilmar de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Humberto Antônio Silva Machado, Jefferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira

**Jornal Cataguases**

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906**

**Diretor**  
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

**Editora:**  
● Cristina Quirino

**Repórteres:**  
● Roberto Guimarães  
● Vera Lúcia Maciel ● Bernardo Chaia

Praça Santa Rita, 462 - Centro - Cataguases/MG  
Telefone: (32) 3422.1066  
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br  
PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br

Facebook:  
Prefeitura Municipal de Cataguases

Instagram:  
@cataguasesprefeitura

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

**Valor da UFM: R\$ 384,10**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS -  
 O MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, MG, Dr. Cláudio Henrique Fuks, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA os requeridos CARLOS SILVÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA, que se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, para defesa de seus direitos na AÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, registrada sob o nº 5002449-34.2020.8.13.0153, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINISTÉRIOS GERAIS, não sendo contestada a ação, no prazo de quinze dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficial Estadual e Municipal, e afixado no Atrilho do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 04 de fevereiro de 2022.

**ATOS DO LEGISLATIVO**  
 Presidente: Felipe Ramos de Souza

**PORTARIA Nº 29/2022**  
**NOMEIA PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, a do Regimento Interno desta Casa,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º.- Fica nomeado PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO, cargo criado pela Lei nº 3.245/2003, com suas alterações posteriores, o Doutor ROOSEVELT PIRES, inscrito na OAB/MG sob o nº 92664.  
 Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2022  
 Vereador FELIPE RAMOS VILAS DE SOUZA  
 Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

**PORTARIA Nº 30/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Bárbara Delage Rodrigues Beggini, Telefonista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2020 a 01/05/2021  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 04/07/2022 a 02/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 31/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Cláudio Bordignon, Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/04/2020 a 05/04/2021  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 04/07/2022 a 02/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 32/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Patrícia da Silva Moreira Alves,

Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2021 a 01/05/2022  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 04/07/2022 a 02/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 33/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Mauro Lúcio Pereira Nogueira, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/04/2020 a 08/04/2021.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 04/07/2022 a 02/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 34/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Aleksandra Novaes Caetano, Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30/06/2020 a 29/06/2021.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 11/07/2022 a 30/07/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 35/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Ana Lúcia Duarte Reiff, Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/04/2020 a 05/04/2021.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 04/07/2022 a 02/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 36/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Felipe de Paula Teixeira, Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/07/2022 a 30/07/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 37/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Patrícia da Silva Moreira Alves,

Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Marise Rocha Bustamante Machado, Assessor de Projetos Especiais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 04/07/2022 a 02/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 38/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Cláudia de Brito Vilela Silva, Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 18/07/2022 a 01/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 39/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Flávia Rosa da Silva, Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 18/07/2022 a 01/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 40/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Maria Júlia de Almeida Neto, Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 18/07/2022 a 01/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**PORTARIA Nº 41/2022.**  
 Concede férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Conceder férias Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal do Município de Cataguases:  
 - Maria Júlia de Almeida Neto, Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.  
 Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 18/07/2022 a 01/08/2022.  
 Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.  
 Vereador FELIPE RAMOS  
 Presidente

**ATA DA 854 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2022.**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Felipe Ramos, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Humberto Antônio Silva Machado, Jeferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Vinicius Machado. Ausente a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, com justificativa. Início dos trabalhos às dezoito horas e trinta minutos, encerrando-se às vinte horas e trinta minutos. O Presidente Vereador Felipe Ramos, invocando a proteção de

Deus e de Santa Rita de Cássia, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 853 da Sessão Ordinária, realizadas no dia 31 de maio de 2022, que foi aprovada por unanimidade. Apresentação do Curso sobre a Lei 14.133 Impõe Planejamento e Responsabilização dos Agentes (Nova Lei de Licitação) realizada pelo Servidor Daniel Araújo Sena. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Não teve correspondências recebidas. **INDICAÇÕES:** Nº 28/2022 – Limpeza geral em toda extensão das ruas do Bairro São Diniz. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). Nº 06/2022 – Patrolamento das estradas rurais das seguintes áreas: Aracati, sentido a Comunidade Tiago; Comunidade Tiago sentido Vista Alegre; Vista Alegre sentido Aracati, Aracati sentido Comunidade de Cagado. Vereador HUMBERTO ANTÔNIO SILVA MACHADO (Betão do Areão). S/Nº – Instalação de uma luminária com lâmpada na Rua José Esteves, Bairro Ibrahim em frente a entrada para o Bairro São Pedro. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Após lidas foram encaminhados para o Chefe do Poder Executivo. **MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES:** À Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Instituto Estadual de Florestas. Vereador ROGÉRIO FILHO. Ao Senhor Magno Afonso Barreto. Vereador FLÁVIO ALVES SOUSA. Ivanor Nazar, Daniel Fialho Garcia, Jovelino Braz Lorenso, Sebastião Luis de Souza Quintino. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA. Thiago Gomes Phiter. Vereador JEFERSON FREITAS. Colocadas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. **MOÇÃO DE PESAR:** Pelo falecimento de: Marcos Ferreira. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. Colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. **MENSAGEM DE VETO RECEBIDO DO EXECUTIVO:** Nº 06/2022 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 15/2022 de autoria da Vereadora Stéfany Carli Oliveira. Encaminhado às Comissões Permanentes. **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI RECEBIDO DO LEGISLATIVO:** Substitutivo ao Projeto de Lei nº 16/2022. Vereador MARCOS COSTA. Encaminhado às Comissões Permanentes. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO RECEBIDO:** Nº 32/2022 – Concede Título de Cidadania Honorária Cataguasense ao Deputado Estadual Leonídio Bouças. Vereador FELIPE RAMOS. Encaminhado às Comissões Permanentes. **EMENDA MODIFICATIVA RECEBIDA DO LEGISLATIVO:** Emenda Modificativa nº 01/2022 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. **REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO:** Nº 68/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações se há alguma programação para o patrolamento da Rua Dedé Peixoto Ramos do trecho após o Posto Primavera até a rodovia trevo de Itamarati. Vereador FELIPE RAMOS. Nº 69/2022 – Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Tome providências cabíveis no sentido de apresentar toda defesa técnica necessária ao processo, por meio do setor jurídico, ou seja, Procuradoria Geral do Legislativo, na defesa dos interesses do coletivo da população desta cidade. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de urgência, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida acrescentou o mesmo na pauta dessa sessão e encaminhou para às Comissões Permanentes. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO ADIADO:** Nº 11/2022 – Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Cataguases-MG e dá outras providências. O Vereador Rogério Filho, solicitou adiamento do referido projeto para a próxima sessão ordinária, que se realizará no dia 14 de junho. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Vereador Vinicius Machado, solicitou da Presidência que pudesse se ausentar da sessão, pois estava passando mau, o que foi concedido pelo Presidente. **MENSAGENS DE VETO RETIRADAS DE PAUTA:** Nº 03/2022 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 11/2022 de autoria da Vereadora Stéfany Carli Oliveira. O referido veto foi retirado de pauta, pois a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, autora do Projeto de Lei que está sendo vetado, não está presente à Sessão Ordinária. **MENSAGEM DE VETO REJEITADAS:** Nº 04/2022 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 13/2022 de autoria do Vereador

Felipe Ramos. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse pela rejeição ou pela manutenção do Veto ao Projeto de Lei nº 13/2022 de autoria do Vereador Felipe Ramos. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Humberto Antônio Silva Machado, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto pela rejeição. O Presidente declarou que a Mensagem de Veto nº 04/2022 foi rejeitada por unanimidade. O Presidente informou ao Plenário que gostaria de colocar para discussão e votação nessa sessão o Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria do Vereador Ricardo Dias, que declara de utilidade pública, a entidade Laços. Por esse motivo suspendeu a sessão por 05 minutos, para que tanto os Vereadores quanto as Comissões possam estudar o projeto. Ao retorno da sessão o Presidente informou a todos que infelizmente não poderá ser incluído na pauta dessa sessão, o referido projeto. Uma vez que a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação não está presente à sessão para modificar seu relatório, uma vez que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer pela devolução do referido Projeto. **REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO:** Nº 67/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: quais foram os benefícios apresentados pelas empresas do transporte coletivo (Léo e Bonança) que atuam no Município de Cataguases que justificam o valor do ajuste das tarifas que hoje chegaram a R\$3,50? Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 68/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações se há alguma programação para o patrolamento da Rua Dedé Peixoto Ramos do trecho após o Posto Primavera até a rodovia trevo de Itamarati. Vereador FELIPE RAMOS. Nº 69/2022 – Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Tome providências cabíveis no sentido de apresentar toda defesa técnica necessária ao processo, por meio do setor jurídico, ou seja, Procuradoria Geral do Legislativo, na defesa dos interesses do coletivo da população desta cidade. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o requerimento em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Felipe Ramos, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Flávio Alves de Sousa, 2º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

**ATA DA 855 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) Sessão Ordinária, 1º Período Legis-

lativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do 1º Vice-Presidente, Vereador Gilberto Marques de Oliveira, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira,, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Ausentes com justificativa os Vereadores: Felipe Ramos Humberto Antônio Silva Machado. Devido ao aumento dos casos de Covid-19, a Sessão foi realizada de forma remota, com a presença em Plenário somente do Presidente e do 1º Secretário. Presente à Sessão também de forma remota o Advogado, Senhor João Mário Paes Correa. Início dos trabalhos às dezoito horas e trinta minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e vinte minutos. O Presidente Vereador Gilberto Marques de Oliveira, invocando a proteção de Deus e de Santa Rita de Cássia, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 854 da Sessão Ordinária, realizadas no dia 07 de junho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. O Secretário fez leitura das correspondências que foram todas a respeito de recursos encaminhados para o Município, todos oriundos do Gabinete do Deputado Federal PV, Júlio Delgado. **INDICAÇÕES:** Nºs 17 e 22/2022 – Capina, retirada de entulhos na Avenida Meia Pataca, atrás do Quintão Material de Construção; verificação das bocas de lobo da Avenida Meia Pataca; verificação da obra da Rua Manoel Silveira, Bairro Bandeirantes; verificação das vias do Bairro Sebastião Adolfo; verificação das vias do Bairro Thomé; verificação das vias do Bairro Bom Retiro. Vereador MARCOS COSTA. Nº 01/2022 – Reparo na rede pluvial na Rua Assis Vicentini, Bairro Bom Pastor. Vereador VINICIUS MACHADO. Após lidas foram encaminhados para o Chefe do Poder Executivo. **MOÇÕES DE PESAR:** Pelo falecimento de: Neuzza da Silva Ferreira, Micaela dos Santos Marcelino, Vilma de Almeida Silva. Vereador VINICIUS MACHADO. Após discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. **PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO EXECUTIVO:** Nº 21/2022 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência social do Município de Cataguases e dá outras providências. Nº 23/2022 – Retifica o Artigo 1º da Lei 4.815/21, que aprovou o Loteamento "Mirante do Sol", localizado no Bairro Meca. Encaminhados às Comissões Permanentes. **PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS RECEBIDOS:** Nº 33/2022 – Concedendo Título de Cidadania Honorária Cataguasense a Daniel Nicolau Ferreira. Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA. Nº 34 e 35/2022 – Concede Homeagem ao Profissional Saúde de Cataguases – Aline Carvalho Tostes e Doutor Ilton Cid de Gouveia Filho e Doutor Thiago Portela – Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA. Encaminhados às Comissões Permanentes. **EMENDA MODIFICATIVA RECEBIDA DO LEGISLATIVO:** Emenda Modificativa nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 11/2022 de autoria do Poder Executivo. Vereador ROGÉRIO FILHO. O autor da referida Emenda solicitou ao Presidente que a emenda fosse acrescentada na pauta dessa sessão. Em seguida a Vereadora Stéfany Carli, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação solicitou ao Presidente que procedesse o envio da emenda normalmente às Comissões Permanentes, pois como a sessão está sendo de forma remota, a Comissão ficou impossibilitada de se reunir para estudar e exarar parecer à Emenda. Dessa forma foi acatada a solicitação da Vereadora Stéfany Carli e a Emenda foi encaminhada às Comissões Permanentes. **REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO:** Nº 70/2022 – Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Requer Audiência Pública para debater a elaboração de um novo Plano Diretor Participativo para o Município de Cataguases. Vereador SILVIO ROMERO. Nº 71/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações

respeito das publicações dos boletins informativos sobre COVID-19. Vereador MARCOS COSTA. O Presidente colocou em discussão e votação o pedido de urgência, que foi aprovado por unanimidade. Encaminhados às Comissões Permanentes e acrescentados na pauta dessa sessão. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO APROVADO: Nº 07/2022 - Revoga Lei Municipal nº 3.728 de 24 de abril 2009 e dá outras providências. Colocado o Projeto em discussão a Vereadora Stéfany Carli questionou ao representante do Executivo sobre alguns temas, como: se a firma está em funcionamento ou desativada? Se desativada desde quando? Valor estimado do imóvel? Sobre metragem do imóvel. Presente à sessão também de forma remota, o representante do Executivo, Senhor Humberto Valverde, Chefe de Gabinete, em respostas aos questionamentos disse que não teria como responder, pois os mesmos não são de seu conhecimento. Foi concedida a palavra ao Advogado, Senhor João Mario Correa, que fez uma explanação sobre a matéria que o projeto visa e foi questionado pelos Vereadores. Houve um debate sobre o assunto que em seguida foi solicitado sobrestamento por três sessões do projeto pelo Vereador Rafael Moreira. Colocado o pedido em discussão e votação, o mesmo foi rejeitado com a seguinte votação: Contra o sobrestamento votaram os Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Flávio Alves Sousa, Henrique Silva Oliveira, Jefferson Pinto de Freitas, Ricardo Geraldo Dias, Rogério Filho e Vinicius Machado. Votaram a favor do sobrestamento os Vereadores: Marcos Costa, Rafael Moreira, Silvío Romero, Stéfany Carli. Em seguida o Vereador Rafael Moreira solicitou que fosse realizada Audiência Pública para discutir a matéria. Houve uma discussão sobre a solicitação feita pelo Vereador, uma vez que o projeto já estava na pauta e o pedido de sobrestamento foi rejeitado, a solicitação de audiência não poderia prosseguir. Dessa forma a Vereadora Stéfany Carli, questionou se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação poderia fazer a solicitação da Audiência, o que foi também rejeitado, pois a Comissão não apresentou o parecer ao projeto e não fez a solicitação de audiência antes do projeto vir para discussão e votação. O Vereador Silvío Romero, disse que no Regimento Interno não prevê esse tipo de condição e por esse motivo entende que a decisão caberia ao Plenário. Após um longo debate sobre o assunto, o Presidente deliberou pelo prosseguimento da votação. Colocado o projeto para votação foi aprovado com o seguinte resultado: votaram pela aprovação do projeto os Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Flávio Alves Sousa, Henrique Silva Oliveira, Jefferson Pinto de Freitas, Ricardo Geraldo Dias, Rogério Filho e Vinicius Machado. Votaram contra o projeto os Vereadores: Marcos Costa, Rafael Moreira, Silvío Romero, Stéfany Carli. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO RETIRADO DE PAUTA: Nº 11/2022 - Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Cataguases-MG e dá outras providências. O referido projeto recebeu emenda do Vereador Rogério Filho e retorna às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 38/2021 - Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cataguases. LAÇOS. Veredor RICARDO GERALDO DIAS. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 70/2022 - Requer da Mesa Diretora o que segue em caráter de urgência: Requer Audiência Pública para debater a elaboração de um novo Plano Diretor Participativo para o Município de Cataguases. Vereador SILVIO ROMERO. Nº 71/2022 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito das publicações dos boletins informativos sobre COVID-19. Vereador MARCOS COSTA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Colocado o requerimento em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o 1º Vice-Presidente, Vereador Gilberto Marques Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Vinicius Machado, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assinar-la.

## ATOS DO EXECUTIVO

Prefeito: José Henriques

Lei Nº 4.853 de 20 de junho de 2022.

Cria a reserva de vagas de primeiro emprego aos contratos de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Cataguases.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica obrigada a disponibilidade de 10% das vagas, dos contratos de empresas terceirizadas, com pelo menos dez empregados, com a Prefeitura Municipal de Cataguases, aos jovens de 18 a 29 anos em busca de seu primeiro vínculo empregatício.

Parágrafo Único - Nas contratações de obras e serviços pela Administração Municipal, bem como nas contratações cujos recursos são decorrentes de execução de convênios firmados com entidades, o contratado ou conveniado fica obrigado a inserir jovens que residem no município de Cataguases e que ainda não tiveram acesso ao primeiro emprego, confirmado através da CLT, na execução de serviços ou obras públicas.

Art. 2º - Nos editais de licitação ou outros instrumentos convocatórios e nos instrumentos de contratos e convênios, deverá constar a obrigação do cumprimento dos termos desta Lei.

Art.3º - As empresas deverão prestar conta dos contratos de primeiro emprego, encaminhando uma listagem com a comprovação para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art.4º - O não cumprimento desta Lei, por parte do contratado ou conveniado, uma vez esgotadas as necessárias medidas saneadoras, poderá importar em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, com as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

Art.5º - As empresas ou entidades que atualmente já estejam contratadas ou conveniadas pela Administração Municipal, a qualquer tempo, poderão aderir voluntariamente às disposições desta Lei e deverão cumprir:

§ 1º Em caso de aumento do quadro de funcionários, dessas novas vagas, pelo menos 10% delas deverão ser destinadas aos jovens em seu primeiro vínculo empregatício.

§ 2º Em caso de demissão por parte da contratada, a cada duas demissões, obrigatoriamente, haverá a admissão de pelo menos um jovem em seu primeiro vínculo empregatício.

Art.6º - Quando, em razão da natureza da obra ou serviço, não for possível a aplicação das disposições desta Lei, a incompatibilidade deverá ser devidamente demonstrada e justificada pelo contratado ou pelo conveniado, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social decidir, por meio de manifestação formal fundamentada, sobre a impossibilidade de atendimento às exigências desta Lei.

Art.7º - Visando o eficiente cumprimento desta Lei, as empresas e as entidades deverão observar, também, as disposições constantes nas Leis Federais nºs 8.069/1990 e

10.097/2000, e nos Decretos Federais nºs 5.598/2005 e 8.740/2016.

Art.8º - Essa Lei será regulamentada através de Decreto.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 20 de junho de 2022.

José Henriques  
Prefeito  
Emilia Sousa Menta  
Sec. de Administração

Lei Nº 4.854 de 20 de junho de 2022.

“Ratifica convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas e dá outras providências”.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ratificado o convênio celebrado entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Cataguases MG, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, para a instalação e manutenção de Fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município, que tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pelo CBMMG dos serviços de prevenção e de combate a incêndio e pânico, busca e salvamento, atendimento hospitalar (resgate), proteção e Defesa Civil no Município de Cataguases.

Art.2º - A Fração do Corpo de Bombeiros Militar executa serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, atendimento hospitalar (resgate), proteção e defesa civil no Município de Cataguases.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes da execução do referido Convênio que ocorrerem-se-á por conta de Dotação Orçamentária vigente.

Parágrafo único - As obras de instalação de que trata o caput se instalarão às adaptações necessárias em imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, onde funciona a Praça de Esportes Municipal, situada na Av. Astolfo Dutra, Nº 723, bairro centro, Cataguases/MG.

Art.4º - Autorizado Poder Executivo, a doar equipamentos de informática, utensílios e outros materiais, bem como custear suprimentos, equipamentos, serviços e demais despesas referentes a instalação e manutenção da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em Cataguases, nos termos do convênio e plano de trabalho específico celebrado.

Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ou ceder mobiliário, equipamentos de informática, utensílios e outros materiais, bem realizar a manutenção e conservação Fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município, assim como demais despesas decorrentes do convênio celebrado.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 20 de junho de 2022.

José Henriques  
Prefeito  
Emilia Sousa Menta  
Sec. de Administração

### Lei Nº 4.855 de 22 de junho de 2022.

*Altera as alíneas do §2º do artigo 2º; Altera o §3º do artigo 2º; Insere o §4º no artigo 2º; e, Insere §2º no artigo 5º da Lei nº 4.398/2017.*

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o pagamento de diária ao servidor público municipal que a serviço, afastar-se da sede do município, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, caso em que, fará jus ao recebimento do benefício “diária”, destinada a arcar com as despesas que ocorram durante o traslado.

Art.2º - Para efeitos desta Lei, considera-se viagem com direito a percepção de diária aqueles deslocamentos iguais ou superiores a 50 (cinquenta) quilômetros, com permanência em trânsito igual ou superior às 04 (quatro) horas.

§1º - O deslocamento que não se enquadrar na definição supra, não será devida a diária.

§ 2º - Os valores das diárias de viagem serão definidos da seguinte forma, considerando a quilometragem de ida:

a) De 50 (cinquenta) a 100 (cem) quilômetros	R\$ 40,00
b) De 101 (cento e um) a 200 (duzentos) quilômetros	R\$ 65,00
c) De 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) quilômetros	R\$ 90,00
d) Acima de 300 (trezentos) quilômetros	R\$ 120,00

e) Pernoite	R\$ 38,00
-------------	-----------

§3º - Os valores das diárias de viagem definidos no §2º terão seus valores atualizados todo mês de janeiro, considerando o INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§4º. No caso de ocorrerem duas ou mais viagens no mesmo dia do mesmo servidor público, o valor da diária será referente à soma da quilometragem das viagens, respeitando os valores previstos nas alíneas do §2º deste artigo.

Art.3º - As solicitações das diárias deverão ser apresentadas através de formulário constante do Anexo I desta Lei, em 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo este prazo para deferimento e seu agendamento ou indeferimento.

Parágrafo único - As diárias deferidas serão pagas em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao servidor solicitante.

Art.4º - Fica instituído uma caixa, único e exclusivamente, para pagamento de diárias da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo controle será de responsabilidade do Coordenador da Contabilidade e Tesouraria da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único - A cada vez que as despesas com as diárias atingirem o montante no patamar de 70% (setenta por cento) o responsável pedirá reembolso das despesas efetuadas para recompor o caixa.

Art.5º - Em caso de urgência ou emergência não será necessária a observância dos prazos previstos no artigo 3º e seu parágrafo.

§1º - Considera-se urgência a situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até

mesmo de morte e emergência quando há uma situação crítica que depende de solução rápida.

§2º - O reembolso do valor da diária prevista no caput deverá ser requerido pelo servidor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da perda do direito do recebimento da diária.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de junho de 2022.

José Henriques  
Prefeito  
Emilia Sousa Menta  
Sec. de Administração

Lei Nº 4.856 de 22 de junho de 2022.

Revoga Lei Municipal nº 3.728 de 24 de abril 2009 e dá outras providências.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 3.728 de 24 de abril de 2009 que revogou a Lei Municipal nº 1.391 de 29 de abril de 1987.

Art.2º - Rerratifica o Artigo 1º da Lei nº 1.391/87 no que se refere à descrição do imóvel, que passa a conter as seguintes medidas e confrontações:

- Uma área de terreno com 6.160,00m2, localizado a Av. Manoel Inácio Peixoto, Parque Industrial da Saudade com as seguintes medidas e confrontações; 41,00m pela frente confrontando com mencionada Avenida; 53,82m confrontando com Área Remanescente pertencente ao Patrimônio Público Municipal; 130,84m pelo lado direito confrontando com Metalúrgica P&G e 129,59m pelo lado esquerdo com Avenida das Indústrias que se destacará de uma área maior matrícula 32.461(vinda da matrícula 23.582).

Art.3º - Ficam a cargo da Empresa Donatária, todas as despesas decorrentes com desmembramento, retificação de escritura e registro da mesma.

Art.4º - Ficam ratificados os demais da Lei nº 1391/87.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de junho de 2022.

José Henriques  
Prefeito  
Emilia Sousa Menta  
Sec. de Administração

Lei Nº 4.857 de 22 de junho de 2022.

Declara como sendo de utilidade pública a entidade que menciona.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada como sendo de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Pessoas portadoras de Autismo de Cataguases – LAÇOS.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de junho de 2022.

José Henriques  
Prefeito  
Emilia Sousa Menta  
Sec. de Administração

Lei Nº 4.858 de 22 de junho de 2022.

Declara como sendo de utilidade pública a entidade que menciona.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o “Composta Cataguases”, programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput desse artigo, considera-se compostagem o processo de oxidação biológica por

meio do qual microrganismos decompõem os compostos da matéria orgânica, liberando dióxido de carbono vapor de água.

Art.2º - O “Composta Cataguases” tem como objetivo:

I – economizar com os custos de gerenciamento de material orgânico;

II – melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável;

III – diminuir o volume de resíduos orgânicos nas estações de transbordo;

IV – promover o conceito do 3R(s) – reduzir, reutilizar e reciclar, na cadeia dos resíduos sólidos;

V – fomentar a autonomia alimentar, e;

VI – promover o associativismo e o cooperativismo.

Art.3º - A execução do Programa “Composta Cataguases” dar-se-á por meio das seguintes ações:

I – informações e ensino das técnicas de compostagem;

II – incentivo, promoção e disponibilização técnicas de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica nas escolas e em outras instituições públicas ou privadas que se integrem ao programa;

III – inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de habilitação de interesse social;

IV – regulamentação da publicidade de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, especialmente invólucros biodegradáveis e compostáveis;

V – orientação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de grandes geradores de resíduos sólidos, especialmente supermercados, shoppings, atacadistas comerciantes, monitorando os fluxos estabelecidos, os esforços para a compostagem in situ e o recurso a agentes licenciados para transporte, destinação e eliminação de resíduos orgânicos em aterros;

VI – implantação, em feiras livres, de mecanismos de responsabilização e sensibilização de toda a cadeia produtiva envolvida na gestão dos sistemas de compostagem doméstica por meio da educação ambiental, visando ao aproveitamento integral dos alimentos.

Art.4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar meios de incentivo consistente, desde que haja adoção da compostagem do lixo orgânico por parte da população Cataguasense.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar o Programa no âmbito da administração direta, indireta e fundacional, cuja ampliação de recursos financeiros deverá ser avaliada e gerida, exclusivamente, pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias e Fundações no que couber.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de junho de 2022.

José Henriques  
Prefeito  
Emilia Sousa Menta  
Sec. de Administração

Lei Nº 4.859 de 22 de junho de 2022.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISOSALARIAL

PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 - MEC.”.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A fim de se adequar o salário dos profissionais do magistério municipal ao piso nacional dos profissionais do magistério preceituado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica autorizada, a partir de 01 de junho de 2022, a recomposição do salário básico dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, constante da Lei Municipal nº 3.800/2009, passando ditos servidores a receber o salário básico de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art.2º - O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é o valor abaixo do qual não pode ser fixado o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Para as demais jornadas de trabalho, os valores devem ser proporcionais ao valor fixado para a jornada de 40 horas semanais.

Art.3º - Os profissionais do magistério público da educação básica com direito ao piso nacional são aqueles que desempenham as atividades de docência, ou seja, os professores, ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art.4º - A recomposição salarial ora concedida está em estrita observância à estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício possui adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar compreendida dentro dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art.5º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único - Os valores retroativos, referente à aplicação desta lei, serão creditados em conta corrente do servidor até o 5º (quinto) dia útil do mês de julho de 2022.

Art.6º - As despesas decorrentes das concessões prevista nesta lei ocorrerão por conta do orçamento anual do Município de Cataguases/MG.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 22 de junho de 2022.

José Henriques  
Prefeito

Decreto 5.589/22.

Dispõe sobre medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Ofícios Circulares nº 68 e 69/2022/SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

CONSIDERANDO as notas técnicas vigentes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais em relação ao enfrentamento da pandemia, isolamento de casos e medidas de prevenção.

CONSIDERANDO o aumento considerável no número de casos de COVID-19 registrados no Município nos últimos 30 dias.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbe ao Estado a garantia do direito à vida e à saúde, nos termos de seus artigos 5º, 6º, 196 e 197, através de políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a presença de interesse local, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:  
 Art.1º - Fica instituída a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, bem como todo e qualquer ambiente fechado, tanto público como privado, além de escolas, estabelecimentos de saúde e veículos de transporte (público, escolar, por aplicativo, táxi e similares) dentro dos limites do município de Cataguases.  
 Parágrafo único - Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cobre a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar, preferencialmente, as orientações do Ministério da Saúde.  
 Art.2º - Os indivíduos com sintomas gripais, sugestivos e ou positivos de Covid, deverão seguir as orientações médicas e dos profissionais de saúde em se tratando do isolamento domiciliar e tratamento da doença.  
 Art.3º - Recomenda-se que as crianças, pessoas não vacinadas contra COVID-19, usuários imunossuprimidos, como, por exemplo, pessoas com neoplasias, portadoras de HIV, transplantados, além de outros com sistema imune fragilizado e pacientes com condições crônicas preexistentes, como a hipertensão e diabetes, permaneçam utilizando as máscaras em todos os ambientes, além de manter o calendário vacinal atualizado.  
 Art.4º - Recomenda-se a utilização de máscara facial em ambientes abertos, em que haja aglomeração de pessoas, como parques, hortos, praças, pontos de ônibus e demais espaços abertos.  
 Art.5º - Recomenda-se a vacinação contra a COVID-19 para todas as crianças maiores de 05 anos além dos adultos com 18 anos ou mais, respeitando as orientações vigentes no que tange as doses iniciais bem como às de reforço.  
 Art.6º - A desobediência ou descumprimento das medidas constantes neste decreto poderá sujeitar os infratores às sanções e penalidades vigentes, em se tratando do Código Penal e medidas de enfrentamento do novo coronavírus.  
 Art.7º - O Poder Executivo organizará campanhas educativas de prevenção, combate e reforço da vacinação contra a Covid-19.  
 Art.8º - Este Decreto entra em vigor no dia 23 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 22 de junho de 2022.  
 José Henrique  
 Prefeito

PORTARIA Nº 301/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Autorizar a contratação temporária da senhora SAYONARA MARIA LESSA PACHECO, selecionada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº004/2022, para exercício do cargo de MÉDICO DO TRABALHO, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Administração.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/07/2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 15 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMILIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 306/2022  
 Nomeia membros da Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.  
 José Henrique, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, "c" e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 11 de junho de 1993;  
 Resolve:  
 I - Nomear Comissão Especial para a atuação em Processo Administrativo Licitatório sob o nº: 131/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presi-

PORTARIA Nº 307/2022  
 Institui Processo Administrativo nº 018/2022 em face da empresa AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 148/2021, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea "f", do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,  
 CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 20 (vinte) colas brancas 90 grs., item 01, 20 (vinte) fitas adesivas transparentes com adesivo hot melt 48 MM x 50 M, item 12, do Processo Licitatório nº 095/2021, Ata de Registro de Preços nº 148/2021 e AF nº 675/2022 de 12 de janeiro de 2022.  
 CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.  
 RESOLVE:  
 Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, em desfavor da empresa AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA, em razão de descumprimento do que dispõem os artigos 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.  
 Art.2º - Ficom designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
 I-ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE  
 II-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO  
 III-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:  
 I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;  
 II - Os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;  
 Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.  
 Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 22 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2022  
 Institui Processo Administrativo nº 019/2022 em face da empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 142/2022, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea "f", do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,  
 CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 02 (duas) chaves de fenda 1/8, item 14, 02 (duas) chaves de fenda 3/8, item 16, do Processo Licitatório nº 097/2021, Ata de Registro de Preços nº 142/2021 e AF nº 1880/2022 de 29 de março de 2022.  
 CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 1.000 (mil) unidades de placa EVA amarelo 0,2cm 40x55cm, item 27, 1.000 (mil) caixas de cola colorida 23grs. cada, caixa com 06 (seis) potes, item 43, 150 (cento e cinquenta) caixas de clips galvanizados nº2/0, caixa com 100 (cem) unidades, item 44, 20 (vinte) unidades de grampeador 26/6, item 57, 02 (duas) unidades de pistola cola quente, item 65, 40 (quarenta) unidades de pilha AAA, item 67, 03 (três) caixas de canetas esferográfica azul, ponta fina caixa com 50 unidades do Processo Licitatório nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 123/2022 e AF nº 1756/2022 de 25 de março de 2022.  
 CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte;  
 RESOLVE:  
 Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, em desfavor da empresa BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA, em razão de descumprimento do que dispõem os artigos 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.  
 Art.2º - Ficom designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
 X-ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE  
 XI-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - SECRETÁRIO  
 XII-BERNARDO CHAIA COELHO - MEMBRO  
 Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:  
 I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;  
 II - Os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;  
 Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.  
 Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Autorizar a contratação temporária da senhora LUIZA OLIVEIRA CORRÊA NETTO, selecionada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº003/2022, para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMILIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 312/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Autorizar a contratação temporária da senhora LUIZA OLIVEIRA CORRÊA NETTO, selecionada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº003/2022, para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMILIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 313/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 314/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 315/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Autorizar a nomeação do senhor ITAMAR REZENDE DE MAGALHÃES, classificado em 6º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº001/2018, para exercício do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na Secretaria de Obras.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMILIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 316/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Autorizar a contratação temporária da senhora MÔNICA PRAXEDES DE OLIVEIRA, selecionada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº001/2022, para exercício do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMILIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 317/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 318/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 319/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 320/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 321/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 322/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.  
 RESOLVE:  
 Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, em desfavor da empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, em razão de descumprimento do que dispõem os artigos 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.  
 Art.2º - Ficom designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
 IV-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - PRESIDENTE  
 V-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO  
 VI-BERNARDO CHAIA COELHO - MEMBRO  
 Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:  
 I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;  
 II - Os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;  
 Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.  
 Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 22 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2022  
 Institui Processo Administrativo nº 017/2022 em face da empresa EASYTECH INFORMÁTICA LTDA, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 009/2022, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea "f", do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,  
 CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 03 (três) repetidores WIFI, item 08, do Processo Licitatório nº 214/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2022 e AF nº 1803/2022 de 28 de março de 2022.  
 CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.  
 RESOLVE:  
 Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, em desfavor da empresa EASYTECH INFORMÁTICA LTDA, em razão de descumprimento do que dispõem os artigos 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.  
 Art.2º - Ficom designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
 VII-BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE  
 VIII-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO  
 IX-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO  
 Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:  
 I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;  
 II - Os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;  
 Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.  
 Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 22 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 PREFEITO

PORTARIA Nº 310/2022  
 Institui Processo Administrativo nº 020/2022 em face da empresa BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 1232022, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea "f", do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,  
 CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 1.000 (mil) unidades de placa EVA amarelo 0,2cm 40x55cm, item 27, 1.000 (mil) caixas de cola colorida 23grs. cada, caixa com 06 (seis) potes, item 43, 150 (cento e cinquenta) caixas de clips galvanizados nº2/0, caixa com 100 (cem) unidades, item 44, 20 (vinte) unidades de grampeador 26/6, item 57, 02 (duas) unidades de pistola cola quente, item 65, 40 (quarenta) unidades de pilha AAA, item 67, 03 (três) caixas de canetas esferográfica azul, ponta fina caixa com 50 unidades do Processo Licitatório nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 123/2022 e AF nº 1756/2022 de 25 de março de 2022.  
 CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte;  
 RESOLVE:  
 Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, em desfavor da empresa BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA, em razão de descumprimento do que dispõem os artigos 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.  
 Art.2º - Ficom designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
 X-ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE  
 XI-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - SECRETÁRIO  
 XII-BERNARDO CHAIA COELHO - MEMBRO  
 Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:  
 I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;  
 II - Os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;  
 Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.  
 Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 22 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Autorizar a contratação temporária da senhora LUIZA OLIVEIRA CORRÊA NETTO, selecionada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº003/2022, para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMILIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 312/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Autorizar a contratação temporária da senhora LUIZA OLIVEIRA CORRÊA NETTO, selecionada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº003/2022, para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMILIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 313/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 314/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 315/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 316/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 317/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 318/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 319/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 320/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 321/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 322/2022  
 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.  
 RESOLVE:  
 I - Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LÍVIA CARDOSO REIS, matrícula 727675, ocupante do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO para o qual foi contratada em 22 de junho de 2020.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.  
 Gabinete do Prefeito.  
 Cataguases, 23 de junho de 2022.  
 JOSÉ HENRIQUES  
 Prefeito  
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA  
 Secretária de Administração

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.  
 RESOLVE:  
 Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, em desfavor da empresa BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA, em razão de descumprimento do que dispõem os artigos 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.  
 Art.2º - Ficom designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
 IV-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - PRESIDENTE  
 V-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO  
 VI-BERNARDO CHAIA COELHO - MEMBRO  
 Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:  
 I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de receb

José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**  
**UASG 984305**  
**Tipo: Menor Preço por item**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de cobertura de SEGURO TOTAL de veículos para atender à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases/MG.  
**Data de realização:** 14 de julho de 2022, às 9 h.  
**Valor estimado:** R\$ 3.592,28  
**Disponibilidade do Edital:** sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 21 de junho de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 15 de julho de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 135/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, Registro de Preços nº 076/2022, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de acondicionamento temporário, remoção e transporte de resíduos da construção civil (RCC), de classe A, com fornecimento de caçambas estacionárias de 5m³ para atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Cataguases/MG.

Valor estimado: R\$ 162.000,00

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com  
 Cataguases, 21 de junho de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de seguro total para atender os veículos da Secretaria de Educação.  
**Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 13/06/2022  
**EMPRESA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:** R\$ 92.046,32  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases.

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

**UASG 984305**

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que se encontra SUSPENSA a abertura do Processo Licitatório nº 120/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2022, Registro de Preços nº 070/2022, Tipo menor preço por item, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhão compactador de lixo, zero quilômetro, para atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, que estava marcado para o dia 28 de junho de 2022 às 9 h no Compras Governamentais, devido a solicitação de suspensão pela Administração.

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 3422-1066, ramal 214, 219 e 241 ou através do e-mail licitacao@cataguases.mg.gov.br.  
 Cataguases, 22 de junho de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**EXTRATO DE ATAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**

Detentora da Ata: **ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
 1. Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de capas em tela para caixas d'água de 500 e 1.000 litros para evitar a proliferação de Aedes Aegypti para atender as demandas da Secretaria de Saúde, a saber:

ITEM	UNIDADE	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Capa em tela para caixa d'água de 500 litros: Capa para caixa d'água, tipo touca para proteção do inseto, inclusive o Aedes Aegypti, confeccionada em tecido telado, composição 100% poliéster multifilamento, densidade 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila a 200 graus, tecido termo estabilizado, tratamento anti-fungos e anti-bactericida, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima de 1,2 mm, resistência: tração longitudinal 291 N e tração transversal 211 N, alongamento: longitudinal 12% e transversal 23%, possuindo, mais de um ponto de amarra lateral com cordão de poliéster 3 mm. Compatível com caixas de formatos redondo, quadrado e retangular, com capacidade para 500 litros. Com Laudo Técnico do Produto.	3.000	Unidade	27,00	81.000,00
<b>VALIDADE DOS PREÇOS:</b> A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.					<b>VALOR TOTAL:</b> 81.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade	Proj. Ativ.	Naturezas de Despesas	Código
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.106 - Gestão da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00.00.00.0155 - Material de Consumo	696
		3.3.90.30.00.00.00.0159 - Material de Consumo	697

Cataguases, 10 de junho de 2022.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
 Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro  
 Felipe de Oliveira Rocha / Empresário  
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município  
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde  
 Testemunhas: Janete Aparecida Garcia / Lídia Pereira Dias Marques

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Detentora da Ata: **GABRIEL VILAS BOAS VICENTE - GUAPI DISTRIBUIDORA**  
 1. Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de capas em tela para caixas d'água de 500 e 1.000 litros para evitar a proliferação de Aedes Aegypti para atender as demandas da Secretaria de Saúde, a saber:

ITEM	UNIDADE	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Capa em tela para caixa d'água de 1.000 litros: Capa para caixa d'água, tipo touca para proteção do inseto, inclusive o Aedes Aegypti, confeccionada em tecido telado, composição 100% poliéster multifilamento, densidade 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila a 200 graus, tecido termo estabilizado, tratamento anti-fungos e anti-bactericida, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima de 1,2 mm, resistência: tração longitudinal 291 N e tração transversal 211 N, alongamento: longitudinal 12% e transversal 23%, possuindo, mais de um ponto de amarra lateral com cordão de poliéster 3 mm. Compatível com caixas de formatos redondo, quadrado e retangular, com capacidade para 1.000 litros. Com Laudo Técnico do Produto.	1.000	Unidade	33,70	33.700,00
<b>VALIDADE DOS PREÇOS:</b> A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.					<b>VALOR TOTAL:</b> 33.700,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade	Proj. Ativ.	Naturezas de Despesas	Código
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.106 - Gestão da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00.00.00.0155 - Material de Consumo	696
		3.3.90.30.00.00.00.0159 - Material de Consumo	697

Cataguases, 10 de junho de 2022.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
 Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro  
 Gabriel Vilas Boas Vicente / Empresário  
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município  
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde  
 Testemunhas: Janete Aparecida Garcia / Lídia Pereira Dias Marques

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 - RETIFICADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

Detentora da Ata: **DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI**  
 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de confecção de formulários impressos para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FLS.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1 Anamnese Psicopedagógica 210x297 mm A4 (Frente e Verso 2 folhas)	BL	50	100	4,98	498,00
4 Atestado Médico A5 148x210 mm (Frente)	BL	100	300	2,48	744,00
7 Avaliação e Vigilância do Câncer A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	400	4,99	1.996,00
8 Avaliação Transdisciplinar A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	50	4,99	249,50
11 Boletem de Produção Ambulatorial Individualizado A4 210x297 mm (Frente)	BL	100	50	4,99	249,50
12 Boletem Diário do Serviço Antivietorial A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	300	4,98	1.494,00
13 Boletem Resumo Semanal antivietorial A4 210x297 mm (Frente)	BL	100	100	4,98	498,00
15 Cadastro Domiciliar E-SUS A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	600	4,98	2.988,00
16 Cadastro Individual Caps ad A4 210x297 mm (Frente)	BL	100	50	4,99	249,50
17 Cadastro individual E-SUS A4 210x297 mm	BL	100	600	4,79	2.874,00

(Frente e Verso)					
30 Declaração de Comparcimento às Consultas A5 148x210 mm (Frente)	BL	100	500	2,49	1.245,00
31 Declaração de Comparcimento no Laboratório A5 148x210 mm (Frente)	BL	100	50	2,49	124,50
33 Exames Laboratoriais A5 148x210 mm (Frente)	BL	100	100	2,48	248,00
35 Ficha de Atendimento Individual E-SUS A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	600	5,00	3.000,00
36 Ficha de Atendimento Odontológico individual A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	300	4,99	1.497,00
37 Ficha de Atividade Coletiva E-SUS A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	300	5,00	1.500,00
38 Ficha de Bancada Laboratório A5 148x210 mm (Frente)	BL	100	150	2,50	375,00
39 Ficha de Cadastro e Acompanhamento da Gestante A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	200	5,00	1.000,00
40 Ficha de procedimentos E-SUS A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	400	5,00	2.000,00
41 Folha de evolução A4 210x297 mm (Frente)	BL	100	60	5,00	300,00
42 Formulário de Referência Odonto A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	300	5,50	1.650,00
43 Guia de encaminhamento A5 148x210 mm (Frente e Verso)	BL	100	300	2,50	750,00
44 Histórico de Vistoria A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	10	6,00	60,00
46 Laudo Médico para emissão de Apac A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	50	400	5,00	2.000,00
49 Mapa Diário de Administração A5 148x210 mm (Frente)	BL	100	60	2,50	150,00
52 Plano de Tratamento e procedência A5 148x210 mm (Frente)	BL	100	60	2,50	150,00
57 Programa de controle da Tuberculose E5 85x135mm (Frente e Verso)	BL	100	100	1,49	149,00
67 Registro diário do serviço antivietorial A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	300	5,90	1.770,00
70 Revisição de exame Citopatológico A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	500	5,00	2.500,00
71 Revisição de Mamografia A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	600	5,00	3.000,00
77 Roteiro de inspeção em estabelecimento de alimentos A4 210x297 mm (Frente e Verso 3 folhas)	BL	50	50	5,00	250,00
78 Serviço de Pré-Natal A5 148x210 mm (Frente e Verso)	BL	100	200	2,50	500,00
79 Sinar Sistema de Informação A4 210x297 mm (Frente)	BL	100	100	2,50	250,00
80 Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	120	5,00	600,00
81 Sivan Dados Cadastrais A4 210x297 mm	BL	100	500	5,00	2.500,00

(Frente e Verso)					
82 Sivan mapa de acompanhamento nutricional A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	200	5,00	1.000,00
84 Solicitação de Tratamento Fora Domicílio A4 210x297 mm (Frente e Verso)	BL	100	400	5,00	2.000,00
85 Termo de Responsabilidade Legal A4 210x297 mm (Frente)	BL	100	10	4,00	40,00
86 Termo de Responsabilidade Técnica A4 210x297 mm (Frente)	BL	100	20	5,00	100,00
<b>TOTAL:</b>					<b>42.698,70</b>

**VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0206 - Secretaria de Saúde	2.076 - Manutenção do Serviço de Transporte Sanitário	3.3.90.39.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439
		3.3.90.39.00.00.00.0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	571
		3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	572
		2.090 - Gestão da Atenção Primária à Saúde	
		2.092 - Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	
		2.093 - Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	
		2.094 - Gestão do Laboratório Municipal	
		2.095 - Gestão do Serviço de Radiologia	
		2.096 - Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	
		2.097 - Gestão do CAPS I	
		2.098 - Gestão do CAPS AD	
		0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.099 - Gestão do Serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação
3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	638		
3.3.90.39.00.00.00.0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652		
3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	653		
3.3.90.39.00.00.00.0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672		
3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673		
3.3.90.39.00.00.00.0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	688		
3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689		
3.3.90.39.00.00.00.0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705		
3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706		
3.3.90.39.00.00.00.0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	766		
3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	767		
2.105 - Gestão da Vigilância Sanitária			
2.106 - Gestão da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39.00.00.00.0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	781		
3.3.90.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782		

Cataguases, 15 de junho de 2022.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Neimar Garcia de Oliveira / Propeiro

Daniel Fernando da Silva / Empresário  
 Daniel Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município  
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde  
 Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Carla Rivone Lopes

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**  
**CONTRATO DE OBRAS Nº 093/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARABUNA - CIMPAR CNPJ 21.565.740/0001-45, PARA OBRA DE RECAPETAMENTO ASFALTICO EM TRECHOS DA AVENIDA MEIA PATACA E TRECHOS DA AVENIDA NICOLAU SIERI NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.**  
**DO OBJETO:** Visa o presente, a contratação para obra de recapetamento asfáltico em trechos da Avenida Meia Pataca e trechos da Avenida Nicolau Sieri na Cidade de Cataguases-MG.  
**DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir de 19 de maio de 2022 e término em 18 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 3 (três) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.  
**DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de **R\$ 1.090.065,30 (um milhão, noventa mil e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2022, na seguinte classificação orçamentária: 15.451.0023.1.013 Pavimentação, calçamentos e drenagens 4.490.511.00.00.0288 - Obras e Instalações - ficha 1512.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
 Gabriel Matias Gonçalves / Representante  
 José Maria Magalhães Sasso / Secretário M. de Obras  
 Rodrigo Webster Barbosa Esteves / Procurador Geral do Município  
 Testemunha: Lavinia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**DO OBJETO:** Contratação de seguro total, com a menor fiança, menor prêmio, menor valor de cobertura de vidros, incluindo cobertura de Casco (colisão, indônio e roubo) de no mínimo o Valor de Mercado Referenciado - 100% da tabela FIPRE, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Danos Pessoais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) - no valor de R\$ 10.000,00 por passageiro, assistência 24h (vinte e quatro) horas e garantia adicional de vidros, dos veículos.  
**DO PREÇO E QUANTITATIVO:** O preço global da presente contratação é de R\$ 92.046,32 (noventa e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do edital deste processo licitatório.

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	VR. TOTAL
1	MICROÔNIBUS - MARCOPOLO/ VOLARE	HLF 1545	2009/2009	93PB42G3PPC030162	R\$ 10.501,67
2	MICROÔNIBUS - IVECO/WAYCLASS	PYB 7610	2016/2016	93ZL68C01G8469068	R\$ 11.033,33
3	MICROÔNIBUS - IVECO/WAYCLASS	PYA 7849	2016/2016	93ZL68C01G8469052	R\$ 11.033,33
4	MICROÔNIBUS - IVECO/WAYCLASS	PYA 7920	2016/2016	93ZL68C01G8468121	R\$ 11.033,33
5	MICROÔNIBUS - IVECO/WAYCLASS	OOM 8852	2013/2013	93ZL68C01D8452208	R\$ 11.692,67
6	ÔNIBUS - IVECO/ GRANCLASS	PZV 1812	2016/2017	93ZAO1LF0H8931639	R\$ 11.033,33
7	ÔNIBUS - IVECO/ GRANCLASS	PZV 1810</			

**HORÁRIOS DE ÔNIBUS**

*Confira os horários das linhas e das respectivas empresas que estão atendendo o seu bairro*

**Transporte Coletivo Léo**

LINHA		INDEPENDÊNCIA X COLINAS						
SAÍDA DO INDEPENDÊNCIA	06:00 14:00	07:00 15:00	08:00 16:00	09:00 17:00	10:00 18:20	11:00 19:30	12:00 21:50	13:00
SAÍDA DO COLINAS	06:30 15:30	07:30 16:30	08:30 17:40	09:30 19:00	10:30 20:00	11:30 22:30	12:20	13:40
LINHA		SEBASTIÃO ADOLFO X GRANJARIA						
SEBASTIÃO ADOLFO								
ATENDE COM A LINHA INDEPENDÊNCIA X COLINAS								
GRANJARIA								
LINHA		SANTA CLARA X SOL NASCENTE II						
SAIDAS DA SANTA CLARA	05:50 15:00	07:00 16:20	08:20 17:40	09:40 19:00	11:00 20:20	12:20 21:40	13:40	
SAIDAS DO SOL NASCENTE	06:30 15:40	07:40 17:00	09:00 18:20	10:20 19:40	11:40 21:00	13:00	14:20	

BOM PASTOR X GUANABARA							
SAÍDA DO BOM PASTOR	06:15	06:40	07:50	11:55	17:50	18:50	
SAÍDA DO GUANABARA	07:10	11:40	12:30	17:20	18:20		
SÃO DINIZ X MIGUEL							
SAÍDA SÃO DINIZ	06:05 15:05	07:05 16:05	08:05 17:05	10:05 18:05	11:05 12:05	13:05 14:05	
SAÍDA DO MIGUEL	06:35 15:35	07:35 16:35	08:35 17:35	10:35 18:35	11:35 12:35	13:35 14:35	
ANA CARRARA X PONTE ALTA							
SAÍDA PONTE ALTA	06:05 16:55	07:05 17:55	08:15	09:40	11:05	12:20	13:50 15:30
SAÍDA DO ANA CARRARA	06:35 17:25	07:35 18:25	09:05	10:20	11:40	13:05	14:20 16:15
LINHA		ANA CARRARA X CHACARA					
SAIDAS DA ANA CARRARA	05:20 13:45	06:15 15:05	07:15 16:25	08:25 17:35	09:45 19:25	11:05 21:25	12:25
SAIDAS DO PARAÍSO	06:45 15:45	07:45 17:05	09:05 18:15	10:25 20:25	11:45 22:25	13:05	14:25
LINHA		PARAÍSO X JUSTINO					
SAÍDA DO PARAÍSO	06:15 14:55	07:15 16:40	08:15 17:40	09:35 19:00	11:15 20:00	12:15 22:25	13:35
SAÍDA DO JUSTINO	06:45 15:35	07:45 17:10	08:55 18:20	10:15 19:30	11:45 21:45	12:45	14:15

**Finals de Semana e Feriados**  
**Transporte Coletivo Léo**

TRANSPORTE COLETIVO LÉO									
ISABEL TAVARES X SÃO MARCOS(taquara-preta)									
SAÍDA DO ISABEL TAVARES	06:20 14:20	07:20 15:20	08:20 16:20	09:20 17:20	10:20 18:20	11:20 19:20	12:20 20:20	13:20	
SAÍDA DO SÃO MARCOS	06:50 14:50	07:50 15:50	08:50 16:50	09:50 17:50	10:50 18:50	11:50 19:50	12:50	13:50	
SÃO DINIZ(Marote) X IMÊ FARAGE									
SAÍDA DO SÃO DINIZ	06:30 16:40	07:30 18:00	08:40 19:20	10:00	11:20	12:40	14:00	15:20	
SAÍDA DO IMÊ FARAGE	07:00 17:20	08:00 18:40	09:20 20:00	10:50	12:00	13:20	14:40	16:00	
BANDEIRANTES X DICO LEITE (Meca)									
SAÍDA DO BANDEIRANTES	07:40 18:20	09:00 19:40	10:20	11:40	13:00	14:20	15:40	17:00	
SAÍDA DICO LEITE	07:00 17:40	08:20 19:00	09:40	11:00	12:20	13:40	15:00	16:20	
LINHA COLINAS(GRANJARIA) X TAQUARA-PRETA									
SAIDAS DO COLINAS	08:00 16:00	09:00 17:00	10:00 18:00	11:00 19:00	12:00	14:00	15:00	20:00	
SAIDAS DA TAQUARA	07:30 15:30	08:30 16:30	09:30 17:30	10:30 18:30	11:30	13:30	14:30	19:30	

TRANSPORTE COLETIVOS LÉO atualizado para 23/06/2022									
SOL NASCENTE x SANTA CLARA									
SAIDAS DO SOL NASCENTE	05:30 14:40	06:40 16:00	08:00 17:20	09:20 18:40	10:40 20:00	12:00 21:20	13:20 22:40		
atende no são diniz horário de fábrica às 05:30, 6:40, 08:00, 09:20, 12:00, 13:20, 14:40, 17:20, 18:40, 21:20									
SAIDAS DO SANTA CLARA	06:00 15:20	07:20 16:40	08:40 18:00	10:00 19:20	11:20 20:40	12:40 22:00	14:00		
ISABEL TAVARES X SÃO MARCOS									
SAÍDA DO ISABEL TAVARES	05:20 13:20 21:20	06:20 14:20	07:20 15:20	08:20 16:20	09:20 17:20	10:20 18:20	11:20 19:20	12:20 20:20	
SAÍDA DO SÃO MARCOS	05:50 13:50 21:50	06:50 14:50	07:50 15:50	08:50 16:50	09:50 17:50	10:50 18:50	11:50 19:50	12:50 20:50	
PRIMAVERA X ISABEL TAVARES									
SAÍDA DO PRIMAVERA	06:25 16:40	07:25 18:05	08:25 19:05	09:30 20:00	11:25	12:35	13:40	15:25	
SAÍDA DO ISABEL TAVARES	05:55 15:55	06:55 17:40	07:55 18:35	08:55 19:35	10:40	11:55	13:05	14:35	
SÃO VICENTE X LEONARDO									
SAIDAS DO SÃO VICENTE	05:20 15:10	06:20 16:30	07:20 17:50	08:30 19:00	09:50 21:00	11:10	12:30	13:50	
SAIDAS DO LEONARDO	05:50 15:50	06:50 17:10	07:50 18:30	09:10 20:00	10:30 22:00	11:50	13:10	14:30	

LINHA		COLINAS X TAQUARA						
SAIDAS DO COLINAS	06:00 15:40	07:00 17:00	08:00 18:20	10:20 19:40	11:40 21:00	13:00	14:20	
SAIDAS DA TAQUARA	05:30 15:00	06:30 16:20	07:30 17:40	09:40 19:00	11:00 20:20	12:20	13:40	
LINHA		IBRAIM X MAROTE						
SAIDAS DO IBRAIM	06:10 16:30	07:10 17:50	08:20 19:10	09:50 21:30	11:10 22:40	12:30	13:50	15:10
SAIDAS DO MAROTE	06:40 17:10	07:40 18:30	09:00 22:00	10:30	11:50	13:10	14:30	15:50
LINHA		BANDEIRANTES X TAQUARA-PRETA						
SAIDAS DO BANDEIRANTES	05:30 16:20	06:30 17:30	07:30 18:50	09:40 20:20	11:00 21:40	12:20	13:40	15:00
SAIDAS DA TAQUARA-PRETA	06:00 15:40	07:00 17:00	08:00 18:05	10:20 21:00	11:40 22:10	13:00	14:20	
LINHA		ANA CARRARA X TAQUARA						
SAIDAS DA ANA CARRARA	05:50 16:00	06:50 17:30	08:00 19:00	09:20 21:00	10:40	12:00	13:20	14:40
SAIDAS DA TAQUARA	06:20 17:00	07:20 18:00	08:40 20:00	10:00 22:00	11:20	12:40	14:00	15:20
LINHA		DICO LEITE X ALTO B. HAIDEE						
SAIDAS DO DICO LEITE	06:30 14:20 22:20	07:40 15:40	09:00 17:00	10:20 18:10	11:40 19:40	13:00	21:00	
SAIDAS DO ALTO B. HAIDEE	06:00 15:00	07:00 16:20	08:20 17:40	09:40 18:50	11:00 20:20	12:20	13:40	21:40

**Sereno Tur**

VIACÃO SERENO TUR LTDA									
LINHA		Via Menezes) X TAQUARA-PRETA							
SAIDAS DO SEB. ADOLFO	05:15	06:00	07:00	08:10	09:30	10:50	12:10		
	13:30	14:50	16:10	17:30	18:50	20:50			
* AS 05:15 ATENDE BANDEIRANTES X TAQUARA									
SAIDAS DA TAQUARA	05:30 14:10	06:30 15:30	07:30 16:50	08:50 18:10	10:10 19:50	11:30 21:50	12:50		
LINHA		SANTA CLARA X SOL NASCENTE I							
SAIDAS DA SANTA CLARA	05:30 14:40	06:40 16:00	08:00 17:20	09:20 18:40	10:40 20:00	12:00 21:20	13:20 22:40		
SAIDAS DO SOL NASCENTE	06:00 15:20	07:20 16:40	08:40 18:00	10:00 19:20	11:20 20:40	12:40 22:00	14:00		
LINHA		SÃO MARCOS X MAROTE							
SAIDAS DO SÃO MARCOS	05:20 14:20	06:30 15:40	07:40 17:00	09:00 18:20	10:20 19:40	11:40 21:00	13:10 22:40		
SAIDAS DO MAROTE	06:00 15:00	07:00 16:20	08:20 17:40	09:40 19:00	11:00 20:20	12:20 22:00	13:40		
LINHA		LEONARDO X SÃO VICENTE							
SAIDAS DO LEONARDO	06:20 15:10	07:20 16:30	08:30 17:50	09:50 19:00	11:10 21:00	12:30	13:50		
SAIDAS DO SÃO VICENTE	06:50 15:50	07:50 17:10	09:10 18:30	10:30 20:00	11:50 22:00	13:10	14:30		

IBRAIM X SÃO VICENTE (VIA CARIJÓS)									
SAÍDA DO IBRAIM	05:30 16:10	06:30 17:30	08:10 18:50	09:30	10:50	12:10	13:30	14:50	
SAÍDA SÃO VICENTE	06:10 16:50	07:10 18:10	08:50	10:10	11:30	12:50	14:10	15:30	
Vai no Sr. Clímério as 06:30, 08:10, 12:10, 13:30, 16:10									
BANDEIRANTES X DICO LEITE									
SAÍDA DO BANDEIRANTES	06:30 17:00	07:40 18:20	09:00 19:40	10:20 21:00	11:40 22:20	13:00	14:20	15:40	
SAÍDA DICO LEITE	06:00 16:20	07:00 17:40	08:20 19:00	09:40 20:20	11:00 21:40	12:20	13:40	15:00	
TAQUARA-PRETA X MECA									
SAÍDA DA TAQUARA-PRETA	05:45 16:35	06:45 17:55	08:10 19:15	09:55 20:15	11:15 22:00	12:35	13:55	15:15	
SAÍDA DO MECA	05:15 15:55	(fábr) 06:15 17:15	07:25 18:35	09:15 19:55	10:35 21:15	11:55	13:15	14:35	
MECA X SANTA CLARA									
SAÍDA DO MECA	06:10 16:20	07:00 17:40	08:20 19:00	09:40 22:20	11:00 21:40	12:20	13:40	15:00	
SAÍDA DO SANTA CLARA	06:45 17:00	07:40 18:20	09:00 19:40	10:20 21:00	11:40 22:20	13:00	14:20	15:40	

GRANJARIA X TAQUARA									
SAIDAS DA GRANJARIA	05:30 15:30	06:30 16:50	07:30 18:10	08:50 19:30	10:10 21:30	11:30	12:50	14:10	
SAIDAS DA TAQUARA	06:00 16:10	07:00 17:30	08:10 18:50	09:30 20:10	10:50 22:10	12:10	13:30	14:50	
MIGUEL X SÃO PEDRO									
SAÍDA DA GARAGEM AS 5:30 EM DIREÇÃO AO MIGUEL									
SAÍDA DO MIGUEL	06:00 15:50	06:50 17:10	07:50 18:30	09:10 19:40	10:30 21:00	11:50	13:10	14:30	
SAIDAS DO SÃO PEDRO	06:25 16:30	07:20 17:50	08:30 19:00	09:50 20:20	11:10 21:40	12:30	13:50	15:10	
SÃO SEBASTIÃO X BOM PASTOR									
SAÍDA DO SÃO SEBASTIÃO	atendimento com a linha ana carrara x pampulha								
SAÍDA DO BOM PASTOR	Será atendido com a linha bandeirantes x dico leite às 08:20 , 09:40, 12:20, 15:40, 17:00, 18:20								
SÃO DINIZ X IMÊ FARAGE									
SAÍDA DO SÃO DINIZ	06:30 16:40	07:30 18:00	08:40 19:20	10:00 20:40	11:20 22:00	12:40	14:00	15:20	
SAÍDA DO IMÊ FARAGE	07:00 17:20	08:00 18:40	09:20 20:00	10:50 21:20	12:00	13:20	14:40	16:00	

**Finals de Semana e Feriados**

**Sereno Tur**

SERENO TUR									
LINHA SANTA CLARA (IBRAIM) X SOL NASCENTE									
SAIDAS DA SANTA CLARA	08:00 17:20	09:20 18:40	10:40 20:00	12:00	13:20	14:40	16:00		
SAIDAS DO SOL NASCENTE	07:20 16:40	08:40 18:00	10:00 19:20	11:20	12:40	14:00	15:20		
LINHA LEONARDO (ANA CARRARA) X SÃO VICENTE									
SAIDAS DO LEONARDO	07:20 16:30	08:30 17:50	09:50 19:00	11:10	12:30	13:50	15:10		
SAIDAS DO SÃO VICENTE	07:50 17:10	09:10 18:30	10:30 20:00	11:50	13:10	14:30	15:50		

# Novo decreto determina uso de máscaras em todos os ambientes fechados

Devido ao recente aumento do número de casos de Covid-19 no município, o prefeito José Henriques publicou na última quarta-feira, dia 22, um novo decreto que volta a tornar obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes

fechados, público ou privado, tais como estabelecimentos de saúde, comerciais, industriais, prestadores de serviços, escolas e transportes públicos. O decreto recomenda ainda o uso de máscaras mesmo em ambi-

entes abertos onde houver aglomerações de pessoas, tais como praças, hortos, parques ou pontos de ônibus. O texto também adverte às pessoas com síndromes gripais que fiquem em isolamento domiciliar e sigam orientações médicas

e de profissionais de saúde. Outra recomendação é dirigida às pessoas não vacinadas contra a Covid-19, imunossuprimidos, como, por exemplo, pessoas com neoplasias, portadoras de HIV, transplantados, além de outros

com sistema imune fragilizado, e pacientes com condições crônicas preexistentes, como hipertensão e diabetes. Estes devem permanecer utilizando as máscaras em todos os ambientes, além de manter o calendário vacinal atualizado. ■